LEI MUNICIPAL N° 3.485, DE 06/10/2010

Autoriza a doação de terreno ao CIS-AMAPI e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de 1.577,16 m2 nas imediações do Terminal Rodoviário e da Sede do Tribunal Regional do Trabalho, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-AMAPI), CNPJ nº 01.095.667/0001-88.

Art. 2º A área objeto desta Lei é a 4-B, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, já desafetada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob a matrícula nº 24.948.

Art. 3º O imóvel objeto de doação por esta Lei destina-se à construção da sede própria pelo CIS-AMAPI, no prazo máximo de 3 (três) anos, com sua imediata reversão ao Município na hipótese da não observância deste prazo.

Art. 4º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno o valor de R$ 114.365,97 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Em contrapartida ao valor previsto no caput, o Poder Executivo diligenciará junto ao CIS-AMAPI a ampliação da proporção de atendimentos à população de Ponte Nova.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 6 de outubro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.977, de 01.09.2010. Publicada em: 06.10.2010.